

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 27 de setembro de 2019 às 08h34
Seleção de Notícias

Jornal ANJ - Online | BR

Direitos Autorais

Decisão do Google de não pagar direitos autorais a publishers franceses é criticada na Europa 3

Tn Petróleo Online | RJ

Inovação

EMBRAPII participa da Conferência Anpei de Inovação, em Foz do Iguaçu 5

Convergência Digital | BR

Marco regulatório | INPI

Descuido no monitoramento de marcas pode custar caro 6

Migalhas | BR

Marco regulatório | Anvisa

STJ debate marco civil da internet em importante caso envolvendo MercadoLivre 7

Teletime News | BR

Direitos Autorais

Sociedade civil pede que MPF instaure inquérito contra Google - TELETIME News 9

Decisão do Google de não pagar direitos autorais a publishers franceses é criticada na Europa

O ministro da cultura francês, Frank Riester, afirmou em comunicado que a decisão do Google à nova legislação é "contrária ao espírito e ao texto" da nova diretiva da UE. "A declaração do Google sobre a questão da compensação não é aceitável", disse Riester, que pediu ao mecanismo de busca que iniciasse uma "negociação global" com os editores sobre como pagar por material protegido por **direitos** autorais.

Angela Mills-Wade, diretora executiva do Conselho Europeu de Editores, acusou o Google de "abusar de seu poder de mercado e se colocar acima da lei, ao mesmo tempo em que finge que está agindo de acordo" com a legislação. "Eventualmente, isso colocará em risco o jornalismo profissional e a diversidade da imprensa. A diretiva foi projetada para nivelar o campo de atuação entre o poder de negociação de grandes empresas de tecnologia e editoras. É claro que o Google está desrespeitando a intenção da lei", disse Mills-Wade.

Na quarta-feira (25), o vice-presidente de notícias da empresa, Richard Gingras, afirmou que o Google só exibirá visualizações e imagens em miniatura de notícias caso os editores concordarem em fornecê-las gratuitamente. Em texto publicado no blog da empresa, o executivo justificou a decisão do gigante de buscas.

"As pessoas confiam no Google para ajudá-las a encontrar informações úteis e autorizadas, de diversas fontes. Para manter essa confiança, os resultados da pesquisa devem ser determinados pela relevância, e não pelas parcerias comerciais", escreveu Gingras. "É por isso que não aceitamos pagamento de nin-

guém para ser incluído nos resultados de pesquisa. Nós vendemos anúncios, não resultados de pesquisa, e todos os anúncios no Google estão claramente marcados. É também por isso que não pagamos aos editores quando as pessoas clicam em seus links em um resultado de pesquisa".

O embate na França é o primeiro grande conflito entre uma plataforma tecnológica e um país integrante da UE sobre como cumprir as proteções mais rígidas de **direitos** autorais no bloco.

Pacote de dados contra deepfakes

O Google também anunciou esta semana um pacote de dados para combater os deepfakes, vídeos manipulados por inteligência artificial (IA). O conjunto de informações (com 3 mil vídeos deepfakes) poderá ser usado, segundo a empresa, como ponto de referência para determinar se um vídeo foi alterado artificialmente.

"Para preparar esse pacote de dados, durante o ano passado, trabalhamos com atores pagos e com o consentimento para gravar centenas de vídeos", informaram Nick Dufour, do Google Research, e Andrew Gully, do Jigsaw, uma unidade de pesquisa independente da Alphabet, que pertence ao Google.

"Usando os métodos de geração de deepfake disponíveis ao público, criamos milhares de deepfakes a partir desses vídeos. Os vídeos resultantes, reais e falsos, constituem nossa contribuição, que criamos para apoiar diretamente os esforços de detecção do deepfake".

Continuação: Decisão do Google de não pagar direitos autorais a publishers franceses é criticada na Europa

No início deste ano, o Google divulgou dados de áudio sintético (recurso que consegue imitar a voz humana) com o mesmo objetivo e vem trabalhando com parceiros do setor para detectar e impedir falsificações.

https://www.cjr.org/the_media_today/google-news-france.php

<https://www.ft.com/content/a451ffda-df87-11e9-9>

743-db5a370481bc

https://images.fastcompany.net/image/upload/w_1153,ar_16:9,c_fill,g_auto,f_webm,q_70/wp-cms/uploads/2019/f

https://olhardigital.com.br/fique_seguro/noticia/goo-que-lanca-banco-de-dados-de-combate-a-deepfake/90761

EMBRAPII participa da Conferência Anpei de Inovação, em Foz do Iguaçu

A EMBRAPII (Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial) participa, a partir desta quarta-feira (25), da Conferência Anpei de Inovação, em Foz do Iguaçu, no Paraná. O encontro reúne representantes de empresas, agências do governo e renomadas instituições para debater políticas e atividades voltadas à inovação.

Na quinta-feira (26), o diretor de Planejamento e Gestão da EMBRAPII, José Luis Gordon, irá apresentar o modelo EMBRAPII, além dos novos modelos de apoio para a área de Mobilidade e Logística no âmbito do Rota 2030 e para IoT/Manufatura 4.0 dentro do PPI (Programa de Parcerias de Investimento) da Lei de Informática. O diretor falará também sobre a atuação da instituição em projetos com startups e com empresas de diferentes setores.

Após a apresentação, haverá uma reunião aberta entre empresas, EMBRAPII e Sebrae para discutir formas de apoio a projetos de PD&I (Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação). Todos os representantes das empresas interessadas poderão participar do encontro.

Realizada desde 2001 pela Anpei (Associação Na-

cional de Pesquisa e Desenvolvimento das Empresas Inovadoras), a conferência deverá reunir neste ano mais de 1,2 mil participantes. O encontro contará com apresentação de cases de inovação, visitas técnicas e debates, além de rodadas de negócios.

Até sexta-feira (27/9), serão realizadas mais de 35 palestras que irão tratar de quatro temas principais: Inovação em Modelo de Negócio, **Inovação Tecnológica**, Inovação de Impacto Social e Ambiental e Ecossistemas de inovação.

Serviço

Conferência Anpei de Inovação 2019

Apresentação "EMBRAPII: apoiando a inovação de sua empresa e as novas linhas de apoio a empresas, startups, indústria-startups", com o diretor de Planejamento e Gestão, José Luis Gordon

Quinta-feira, 26/9, às 16h, no Palco Paraná

Local: Rafain Palace Hotel & Convention - Foz de Iguaçu (PR)

Descuido no monitoramento de marcas pode custar caro

A importância do registro da marca já está pacificada entre empresários, lojistas e empreendedores. Atualmente, a busca e os procedimentos de registro da marca são realizados logo no início do desenvolvimento e criação do produto ou serviço e, somente após constatar-se sua viabilidade, é que são iniciados os investimentos.

Com o aumento constante no número de negócios e produtos lançados no mercado a cada dia, o **Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI** vem modernizando seu sistema, oferecendo maior agilidade e eficácia na proteção da **propriedade** intelectual. Algo muito relevante diante dos números crescentes, como aponta o mais recente relatório do órgão.

Assim, este ano já se verifica considerável redução no prazo de processo de registro de marca, com alguns processos analisados e deferidos em apenas doze meses, contra anteriores 36 meses. Melhor: em breve, teremos um sistema integrado que viabilizará o registro de marcas em mais de 120 países, tendo em vista a adesão do Brasil ao Protocolo de Madri. Com isso, o trâmite do processo será mais rápido e menos custoso, principalmente para aqueles que desejam expandir seus negócios para o exterior e/ou licenciar sua marca.

Mas, após o efetivo registro da marca, muitos titulares limitam-se a controlar os prazos de prorrogação, deixando de manter o efetivo controle e monitoramento da sua marca. Consultas temáticas nas diversas instâncias da justiça indicam crescente aumento de disputas judiciais. Envolvem registro de

marcas semelhantes ou colidentes, uso indevido de marca, logomarca, nome comercial e trade dress.

Essa concorrência desleal afeta o caixa da empresa diretamente, mas, sobretudo, o valor intangível erigido a custo de investimentos importantes. A leniência com a responsabilidade de guarda da marca já tem custado o cargo de executivos, cobrados, duramente, por investidores.

Para enfrentar essa situação, a indicação é monitoramento semanal para detectar movimentos no mercado, os quais deverão ser investigados e ter as medidas cabíveis para correção, numa escala que vai da solicitação amigável ao uso do processo criminal e a reparação de danos, dependendo da complexidade.

Isso é muito importante porque numa realidade onde as informações e mensagens se dissipam de forma veloz, a falta de monitoramento da marca pode ocasionar prejuízos inestimáveis. Um exemplo que podemos citar vem ocorrendo com frequência no e-commerce, onde empresas copiam trade dress de sucesso e passam a vender produtos com design extremamente similares, desviando consumidor e impactando diretamente nas vendas do detentor original dos direitos.

Mariana Hamar Valverde Godoy é sócia do Moreau Valverde Advogados - mariana.valverde@moreau.co m.br

Por Mariana Hamar Valverde Godoy*

STJ debate marco civil da internet em importante caso envolvendo MercadoLivre



A 3ª turma do STJ debate um importante caso no âmbito do marco civil da internet. Trata-se de recurso do MercadoLivre contra decisão do TJ/SP que condenou a empresa por abrigar anúncios, para o público geral, de cosméticos de uso profissional - o que, de acordo com o fabricante, pode causar sérios danos à saúde por aplicação inadequada dos produtos.

O MercadoLivre sustentou que que não tem responsabilidade pelo conteúdo veiculado por terceiros e que inexistente viabilidade técnica que permita o controle prévio de todo o conteúdo publicado em seu espaço virtual, porque não tem conhecimento técnico suficiente nem legitimidade para fiscalizar, ainda que posteriormente, todos os produtos anunciados em seu site.

O Tribunal paulista manteve sentença que julgou procedente a ação da fabricante dos produtos. O acórdão entendeu necessária a exclusão dos anúncios, já que o próprio fabricante alerta para os riscos decorrentes do uso incorreto do produto, sendo "desnecessária a prova da sua nocividade". E que tendo sido indicado especificadamente os nomes dos produtos cujos anúncios devem ser bloqueados, é desnecessário o fornecimento dos URLs ou dos números dos anúncios no site.

STJ

Em sessão de julgamento último dia 17, o advogado Nelson Nery Jr. sustentou oralmente em defesa do MercadoLivre. O advogado argumentou a aplicação incorreta do dispositivo do marco civil da internet (art. 19, §1º) que trata da ordem judicial que determina a provedor de internet a exclusão de conteúdo. Além disso, alertou para o perigo em âmbito concorrencial, na medida em que o fabricante dos produtos pretende, na prática, reserva de mercado.

O ministro Paulo de Tarso Sanseverino, relator, manteve o acórdão recorrido. S. Exa. explicou que, conforme demonstrado no Tribunal de origem, o próprio fabricante alerta na embalagem dos riscos do uso dos produtos por não profissionais.

"A conclusão a que chegou a Corte de origem, de que o ônus do demandante fora devidamente cumprido, notadamente porque analisadas as próprias embalagens dos produtos, cuja mercancia, via o recorrente, deseja suspender, entendendo suficientemente formada a necessidade de manejo por profissionais e a possibilidade de causação de indesejadas consequências. I>"

Sanseverino destacou que a **Anvisa** regulamenta quais produtos são destinados ao consumidor final e quais são para público profissional.

"O sítio eletrônico da recorrente é frequentado não só por profissionais, mas notadamente por usuários finais, não havendo assim o necessário controle na aquisição dos produtos. O que é relevante é que os produtos cosméticos sejam seguros sob condições normais e que se evite acesso facilitado aos consumidores, de modo que por ausência de conhecimentos técnicos necessários, podem vir a causar-lhes danos. É o próprio fabricante que está tendo esta cautela."

O ministro mencionou a responsabilidade dos pro-

Continuação: STJ debate marco civil da internet em importante caso envolvendo MercadoLivre

vedores de internet, assentada na Corte, e ainda que o MercadoLivre oferece serviços de intermediação de toda sorte de produtos, sendo, pois, provedor de conteúdo conforme a previsão do marco civil da internet.

"A sua responsabilidade na forma do art. 19 se dá pelos danos decorrentes de conteúdo gerados por terceiros se, após a ordem judicial específica, não tomar as providências, no âmbito técnico de seus serviços, de tornar indisponíveis conteúdos infringentes."

Por fim, salientou, o TJ/SP reconheceu o alcance indevido dos produtos e a potencialidade de causar danos. E que o caso não trata de controle prévio, mas sim

de controle dos anúncios de conteúdo implícito envolvendo estritamente os produtos da fabricante - sem qualquer ofensa ao dispositivo do marco civil, por ter indicação clara e específica do conteúdo a ser retirado.

Após o voto do relator a ministra Nancy Andriighi pediu vista dos autos.

Processo: REsp 1.654.221

Sociedade civil pede que MPF instaure inquérito contra Google - TELETIME News

O Coletivo Intervezes, organização da sociedade civil, protocolou nesta quarta-feira, 25, uma representação no Ministério Público Federal contra a Google por retirada de conteúdos da plataforma de vídeos Youtube. A organização acusa a empresa de tecnologia de agir contrariando previsões expressas na Constituição Federal, no Marco Civil da **Internet** e no Código do Consumidor. A justificativa da plataforma é de que as remoções foram feitas porque estavam protegidas por **direitos** autorais.

Os vídeos removidos da organização foram produzidos com cenas de programas que, no entendimento da organização, violaram os direitos humanos de idosos, mulheres, negros e população LGBT. Estes vídeos foram produzidos a partir de um convênio que a organização realizou com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, que tinha como objeto a capacitação em Direitos Humanos de lideranças e comunicadores comunitários. Os vídeos foram utilizados como instrumentos dessa formação. Para a produção dos vídeos, foram utilizadas cenas veiculadas em canais da TV Bandeirantes e Organizações Globo. A entidade alega que não houve a apresentação de qualquer fato que indicasse a reclamação das emissoras de televisão ou quaisquer referências a quais **direitos** autorais teriam sido infringidos.

Na representação, a entidade diz que "para análise do caso, fundamental se faz demonstrar que absolutamente todos os segmentos de programas utilizados nos vídeos realizados pelo Intervezes podem ser encontrados postados diversas vezes na **Internet**, na mesma plataforma por diversos usuários do You-

tube". E segue, afirmando que isso comprova que a razão pela qual os vídeos que foram não tem nenhuma relação com **direitos** autorais. "Trata-se de clara censura privada à crítica feita por meio da obra de audiovisual às discriminações depreciativas dos segmentos sociais retratados, que se revelam nas novelas e programas humorísticos produzidos pelas emissoras de televisão", diz a entidade na representação.

Para o Intervezes, uma organização que atua na defesa da comunicação como um direito, contra as violações de direitos humanos na mídia e por uma **Internet** livre e aberta, "a plataforma Google tem imposto aos cidadãos brasileiros regras que não estão adequadas com o ordenamento jurídico brasileiro no que tange à proteção de **direitos** autorais, contrariando previsões expressas no Marco Civil da **Internet** e o Código do Consumidor, já que a relação que se estabelece entre os usuários das plataformas com a Google é de consumo, como já pacificou o Superior Tribunal de Justiça".

Segundo Flávia Lefèvre, advogada e integrante da entidade, "é fundamental que os mecanismos de moderação de conteúdos pelo YouTube sejam verificados de forma ampla pela sociedade. Esses mecanismos de remoção de conteúdos ou critérios de impulsionamento podem comprometer gravemente a liberdade de expressão e a vedação a censura, como estão previstas em nossa Constituição Federal".

A representação apresentada ao MPF pode ser acessada clicando aqui.

Índice remissivo de assuntos

Direitos Autorais
3, 9

Inovação
5

Propriedade Intelectual
6

Marco regulatório | INPI
6

Propriedade Industrial
6

Marco regulatório | Anvisa
7